



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 0658/97

Assunto Proposição: PROJETO DE LEI Nº 104/97

DISPÕE SOBRE AS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DIREÇÃO E COORDENAÇÃO ESCOLAR.

Requerente Autor: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Data: 29/12/97

Movimento: _____

Aracruz, 29 de dezembro de 1997.

MENSAGEM N.º 104/97
SENHORA PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES

Tenho a honra de submeter a apreciação de V. Ex^a e Ilustres Pares o incluso Projeto de Lei que fixa os valores percentuais da gratificação pelo exercício de encargos de Direção Escolar e Coordenação de Turno.

Como se sabe, a Escola é o centro de convergência da ação técnico-docente e nela se desenvolvem as atividades do saber e da convivência da clientela escolar em estreita integração com a comunidade na qual se acha inserida. E é indispensável que a Escola assuma realmente seu papel.

Dentro dessa concepção, o diretor de Escola deve ser pessoa apta para conduzir a complexidade dessas ações além de administrar a instituição escolar nela compreendidos os bens móveis, imóveis e utensílios, os materiais, suas rotinas diárias, as pessoas que nela trabalham e participam da gestão dos recursos financeiros.

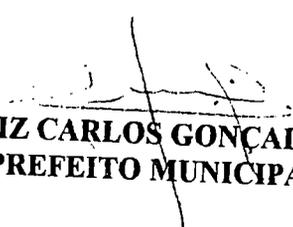
O perfil traçado para esse administrador pressupõe integridade, competência, organização e liderança, características de um bom gerente, não havendo lugar para meras acomodações se pretender fazer com que a educação realmente aconteça na Escola.

Para que se possa promover criteriosa seleção dessas lideranças e adesão de profissional em condições de desempenhar o trabalho de conformidade com as aspirações do sistema há que se oferecer remuneração compensatória.

Há que se ressaltar, também que existem escolas que funcionam em regime de mais de um turno, conseqüentemente extrapolando a carga horária legal.

Na expectativa e certeza de que também este Projeto de Lei que ora submetemos a V. Ex^a e seus Dignos Pares tenha pronta acolhida, reitero expressões de minha alta estima e especial apreço.

Atenciosamente,


LUIZ CARLOS GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO 2.º TURNO

Em 30/11/97

M. Pereira

Presidente da Câmara

APROVADO 1.º TURNO

Em 30/11/97

M. Pereira

Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI N.º 104/97

**DISPÕE SOBRE AS FUNÇÕES
GRATIFICADAS DE DIREÇÃO E
COORDENAÇÃO ESCOLAR**

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam fixados na forma do anexo único deste lei, a codificação e os valores percentuais da gratificação pelo exercício de encargos de Direção Escolar, incidentes sobre o vencimento base do ocupante de cargo de magistério, designado diretor de unidade escolar, de conformidade com o artigo 49, do Projeto Lei n.º 102 /97, que dispõe sobre o Estatuto dos Profissionais do Magistério Público Municipal do município de Aracruz.

Art. 2º - As funções gratificadas de Direção e Coordenação Escolar, a serem distribuídas ao Diretor e Coordenador Escolar no efetivo exercício da função, estão relacionados à tipologia da escola da forma seguinte:

- Escolas de Primeiro Grau e Jardins de Infância:

I. Diretor A - denominação atribuída à função de direção de escola que possuir um ou dois turnos diários com matrícula superior a 80 (oitenta) a 200 (duzentos) alunos.

II. Diretor B - denominação atribuída à função de direção de escola que possuir dois turnos diários com matrícula superior a 200 (duzentos) e inferior a 500 (quinhentos) alunos.

III. Diretor C - denominação atribuída à função de direção de escola que possuir dois ou mais turnos diários com matrícula superior a 500 (quinhentos) alunos e inferior a 1.000 alunos.

IV. Diretor D - denominação atribuída à função de Direção de escola que possuir dois ou mais turnos diários com matrícula superior a 1.000 (mil) alunos e inferior a 1.500 (mil e quinhentos) alunos.

V. Diretor E - denominação atribuída à função de direção de escola que possuir dois ou mais turnos diários com matrícula superior a 1.500 (mil e quinhentos) alunos.

- Centro de Educação Infantil

M. Pereira

I. Diretor A - denominação à função de Direção de Centro de Educação Infantil que detém uma matrícula de até 60 (sessenta) crianças;

II. Diretor B - denominação à função de Direção de Centro de Educação Infantil que detém uma matrícula de superior a 60 (sessenta) crianças e inferior a 100 (cem) crianças;

III. Diretor C - denominação à função de Direção de Centro de Educação Infantil que detém uma matrícula de superior a 100 (cem) crianças e inferior a 150 (cento e cinquenta) crianças;

IV. Diretor D - denominação à função de Direção de Centro de Educação Infantil que detém uma matrícula de superior a 150 (cento e cinquenta) crianças e inferior a 200 (duzentos) crianças;

V. Diretor E - denominação à função de Direção de Centro de Educação Infantil que detém uma matrícula de superior a 200 (duzentos) crianças;

PARÁGRAFO ÚNICO - A EPG que possuir matrícula inferior a 80 (oitenta) alunos não terá diretor.

Art. 3º - As funções gratificadas de que trata o artigo anterior são definidas da seguinte forma:

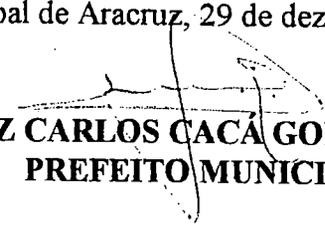
- I. F.G.1 - Diretor A
- II. F.G.2 - Diretor B
- III. F.G.3 - Diretor C
- IV. F.G.4 - Diretor D
- V. F.G.5 - Diretor E
- VI. F.G.6 - Coordenador Escolar

PARÁGRAFO ÚNICO - As quantidades, referências e valores das funções gratificadas são os constantes do Anexo I, desta Lei.

Art. 4º - As atribuições do Diretor e Coordenador Escolar são as estabelecidas no Anexo II desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 29 de dezembro de 1997.


LUIZ CARLOS CACA GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I do Projeto de Lei n.º 104/97

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

Para direção de EPG s e Jardins de Infância / Coordenação de EPG s:

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	REFERÊNCIA	VALOR DA GRATIFICAÇÃO (em %)	CARGA HORÁRIA SEMANAL (em horas)
Diretor Escolar A	F.G.1	30	30
Diretor Escolar B	F.G.2	35	30
Diretor Escolar C	F.G.3	40	30
Diretor Escolar D	F.G.4	60	35
Diretor Escolar E	F.G.5	70	40
Coordenador Escolar	F.G.6	20	30

Para direção de Centros de Educação Infantil:

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	REFERÊNCIA	VALOR DA GRATIFICAÇÃO (em %)	CARGA HORÁRIA SEMANAL (em horas)
Diretor Escolar A	F.G.1	30	30
Diretor Escolar B	F.G.2	35	30
Diretor Escolar C	F.G.3	40	30
Diretor Escolar D	F.G.4	50	30
Diretor Escolar E	F.G.5	60	30

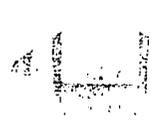
ANEXO II do Projeto de Lei n.º 104/97

ATRIBUIÇÃO DO DIRETOR E COORDENADOR ESCOLAR

I. Compete ao Diretor das unidades escolares públicas municipais:

- a) Assegurar a elaboração, execução e avaliação da proposta pedagógica da unidade escolar, estimulando a sua construção por meio de processos democráticos;
- b) Administrar pessoal, recursos financeiros e materiais da escola;
- c) Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos;
- d) Empenhar-se pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
- e) Prover meios para recuperação dos alunos de menor rendimento;
- f) Articular-se com as famílias e a comunidade, criando processo de integração da sociedade com a escola.
- g) Informar os pais e os responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
- h) Exercer, em integração com o corpo pedagógico e docente da escola, o acompanhamento do processo educativo;
- i) Viabilizar, acompanhar e controlar a informação precisa e fidedigna do Censo Escolar;
- j) Discutir, sugerir e implementar normas, diretrizes e programas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- k) Zelar pela divulgação e cumprimento da legislação do ensino em vigor;
- l) Manter em dia registros e controles, apresentar relatórios e demonstrativos financeiros à comunidade e às autoridades municipais;
- m) Zelar pelo acesso à escola e permanência dos alunos no processo educacional;
- n) Desempenhar outras atividades correlatas definidas no Regimento Escolar ou atribuídas pela Secretaria Municipal de Educação.

II. Compete ao Coordenador Escolar das unidades escolares públicas municipais:

- 
- a) Planejar e executar as atividades que lhe forem delegadas pelo Diretor;
 - b) Dar assistência ao início e término das atividades de seu turno de trabalho, controlando a frequência e pontualidade do pessoal docente e discente;
 - c) Controlar o cumprimento do calendário escolar, inclusive a reposição de aulas;
 - d) Participar da elaboração do planejamento da escola e demais providências relativas às atividades extra-classe;
 - e) Participar do Conselho de Classe, das reuniões de pais e professores;
 - f) Atuar de forma integrada junto à equipe docente e técnico administrativo da escola;
 - g) Registrar e encaminhar providências sobre ocorrências relevantes na rotina escolar;
 - h) Zelar pelo acesso da criança à escola e sua permanência no processo educacional;
 - i) Outras atividades equivalentes ou que lhe forem delegadas.
- 
- 
- 



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO N.º 0658/97

Ao Departamento Legislativo

Após registrar e autuar o processo, encaminho a V.S^a, para outras providências.

Em: 29/12/97


DILEIA PEDRINI
Chefe Depart^o Administrativo
Substituta



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

APROVADO 1.º TURNO PARECER

em 30 / 12 / 97

M. Pereira

Presidente da Câmara

APROVADO 2.º TURNO

Em 30 / 12 / 97

M. Pereira

Presidente da Câmara

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

PROCESSO: Nº 658/97
PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 104/97
AUTOR: Poder Executivo Municipal
EMENTA: Dispõe sobre as funções gratificadas de direção e coordenação escolar.

RELATÓRIO:

Conforme determinação regimental, esta relatoria procede análise minuciosa do Projeto em tela, constatando ser o mesmo legal e constitucional, votando a comissão da seguinte maneira.

Voto do Relator: Voto na forma do relatório
Voto do Presidente: Acompanhamento do voto do Relator
Voto do Membro: Voto no mesmo sentido.

Por unanimidade de votos a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação exarou parecer favorável a aprovação da matéria.

Era o que tínhamos a opinar.
Sala das Sessões da Câmara Municipal,
em, 29 de dezembro de 1997.

PRESIDENTE: CARLOS R. BERMUDES ROCHA
RELATOR: DIRCEU CAVALHERI.....
MEMBRO: ROSANE RIBEIRO MACHADO

Carlos R. Bermudes Rocha
Dirceu Cavalheri
Rosane Ribeiro Machado



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

APROVADO 2.º TURNO PARECER

Em 30/12/97

M. Pereira
Presidente da Câmara

APROVADO 1.º TURNO

Em 30/12/97

M. Pereira
Presidente da Câmara

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

PROCESSO: Nº 658/97
PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 104/97
AUTOR: Poder Executivo Municipal
EMENTA: Dispõe sobre as funções gratificadas de direção e coordenação escolar.

RELATÓRIO:

Em consonância com o artigo 30, Inciso II do Regimento Interno e após análise da proposição em tela, esta relatoria constata que o mesmo atende aos preceitos estabelecidos.

Voto do Relator: Voto na forma do relatório
Voto do Presidente: Acompanho voto do relator.
Voto do Membro: Voto no mesmo sentido.

Por unanimidade de votos a Comissão de Economia, Finanças, Fiscalização e Tomada de Contas emite parecer favorável a aprovação da matéria.

Era o que tínhamos a opinar.
Sala das Sessões da Câmara Municipal,
em, 29 de dezembro de 1997.

PRESIDENTE: PEDRO TADEU COUFINHO.....
RELATOR: CLÁUDIO SPINASSÉ.....
MEMBRO: FELOMENA Mª SCARPATTI.....



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE SAÚDE, AMBIENTE E EDUCAÇÃO

APROVADO 1.º TURNO

Em 20/12/97

M. Pereira

Presidente da Câmara

PROCESSO: N.º 658/97

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei n.º 104/97

AUTOR: Poder Executivo Municipal

EMENTA: Dispõe sobre as funções gratificadas de direção e coordenação escolar.

APROVADO 2.º TURNO

Em 20/12/97

M. Pereira

Presidente da Câmara

RELATÓRIO:

Em consonância com o artigo 30 Inciso IV do Regimento Interno e após análise desta relatoria ao projeto de lei em tela, esta comissão vota da seguinte maneira.

VOTO DO RELATOR: Voto na forma do relatório.

VOTO DO PRESIDENTE: Acompanhamento do voto do relator.

VOTO DO MEMBRO: Voto no mesmo sentido.

Por unanimidade de votos a Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Educação emite parecer favorável a aprovação.

Era o que tínhamos a opinar.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,
em 29 de dezembro de 1997.

PRESIDENTE: Ademar Coutinho Devens.....

RELATOR: Sixto Nelson Quinonez Diaz.....

MEMBRO: Margareth da Silva Cabidelli.....



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MAPA DE VOTAÇÃO

SESSÃO: 1º Turno: 15ª Sessão Extraordinária DATA: 30/12/97
- 2º Turno: 15ª Sessão Extraordinária DATA: 30/12/97
DATA:

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 104/97

VEREADOR	COMISSÃO JUSTIÇA				COMISSÃO FINANÇAS			
	1º TURNO		2º TURNO		1º TURNO		2º TURNO	
	30/12/97	30/12/97	30/12/97	30/12/97	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ADEMAR COUTINHO DEVENS	x		x		x		x	
ADERVAL V. GONÇALVES	x		x		x		x	
ANTÔNIO GUIDETTI	ausente		ausente		ausente		ausente	
CARLOS R. BERMUDEZ ROCHA	x		x		x		x	
CLÁUDIO BOF	ausente		ausente		ausente		ausente	
CLÁUDIO SPINASSÉ	ausente		ausente		ausente		ausente	
DIRCEU CAVALHERI	x		x		x		x	
FELOMENA M. SCARPATI	x		x		x		x	
GILBERTO LUIZ PINHEIRO	x		x		x		x	
JONES CAVAGLIERI	x		x		x		x	
MARCELO SOUZA COELHO	ausente		ausente		ausente		ausente	
MARGARETH S. CABIDELLI	x		x		x		x	
MARILZA TEIXEIRA FURIERI	não vota				não vota			
MARLENE S. DO NASCIMENTO	x		x		x		x	
PEDRO TADEU COUTINHO	x		x		x		x	
ROSANE RIBEIRO MACHADO	x		x		x		x	
SIXTO N. QUINONEZ DIAZ	x		x		x		x	

RESULTADO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

1º TURNO: Favoráveis: 12... votos
Contrários: 00... votos

2º TURNO: Favoráveis: 12... votos
Contrários: 00... votos

votos

COMISSÃO DE FINANÇAS

1º TURNO: Favoráveis: 12... votos
Contrários: 00... votos

2º TURNO: Favoráveis: 12... votos
Contrários: 00...


ROSANE RIBEIRO MACHADO
1º Secretário



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MAPA DE VOTAÇÃO

SESSÃO: 1º Turno 15ª Extraordinária 30/12/97
2º Turno 15ª Sessão Extraordinária 30/12/97

PROPOSIÇÃO: Projeto de lei nº 104/97

VEREADOR	COMISSÃO DE SAÚDE E EDUCAÇÃO			
	1º TURNO		2º TURNO	
	DATA: 30/12/97		DATA: 30/12/97	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ADEMAR COUTINHO DEVENS	x		x	
ADERVAL VIEIRA GONÇALVES	x		x	
ANTÔNIO GUIDETTI	ausente		ausente	
CARLOS ROBERTO BERMUDEZ ROCHA	x		x	
CLÁUDIO BOF	ausente		ausente	
CLÁUDIO SPINASSÉ	ausente		ausente	
DIRCEU CAVALHERI	x		x	
FELOMENA MARIA SCARPATI	x		x	
GILBERTO LUIZ PINHEIRO	x		x	
JONES CAVAGLIERI	x		x	
MARCELO DE SOUZA COELHO	ausente		ausente	
MARGARETH DA SILVA CABIDELLI	x		x	
MARILZA TEIXEIRA FURIERI	não vota		não vota	
MARLENE SOUZA DO NASCIMENTO	x		x	
PEDRO TADEU COUTINHO	x		x	
ROSANE RIBEIRO MACHADO	x		x	
SIXTO NELSON QUINONEZ DIAZ	x		x	

RESULTADO

1º TURNO:
Favoráveis: 12..... votos
Contrários: 00..... votos

2º TURNO:
Favoráveis: 12..... votos
Contrários: 00..... votos


ROSANE RIBEIRO MACHADO
1º Secretário



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MAPA DE VOTAÇÃO

SESSÃO: 1º TURNO - 15ª Extraordinária DATA: 30/12/97
2º TURNO - 15ª Sessão Extraordinária DATA: 30/12/97

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei n.º 104/97

VEREADOR	1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ADEMAR COUTINHO DEVENS	X		X	
ADERVAL VIEIRA GONÇALVES	X		X	
ANTÔNIO GUIDETTI	Ausente		Ausente	
CARLOS ROBERTO BERMUDES ROCHA	X		X	
CLÁUDIO BOF	Ausente		Ausente	
CLÁUDIO SPINASSÉ	Ausente		Ausente	
IRCEU CAVALHERI	X		X	
FELOMENA MARIA SCARPATI	X		X	
GILBERTO LUIZ PINHEIRO	X		X	
JONES CAVAGLIERI	X		X	
MARCELO DE SOUZA COELHO	Ausente		Ausente	
MARGARETH DA SILVA CABIDELLI	X		X	
MARILZA TEIXEIRA FURIERI	não vota		não vota	
MARLENE SOUZA DO NASCIMENTO	X		X	
PEDRO TADEU COUTINHO	X		X	
ROSANE RIBEIRO MACHADO	X		X	
SIXTO NELSON QUINONEZ DIAZ	X		X	

RESULTADOS

1º TURNO: Favoráveis: 12.....votos
Contrários: 00.....votos

2º TURNO: Favoráveis: 12.....votos
Contrários: 00.....votos


ROSANE RIBEIRO MACHADO
1ª Secretária



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Aracruz, 30 de dezembro de 1997.

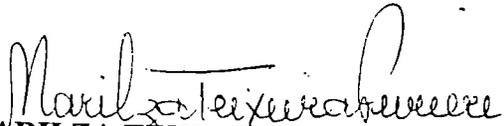
Of. nº 329/97
Gab. da Presidência.

SENHOR PREFEITO:

Encaminho a V. Ex^a. **Projeto de Lei nº 104/97 - Dispõe sobre funções gratificadas de direção e coordenação escolar** o qual foi **aprovado** em 2º turno à 15ª Sessão Extraordinária, realizada nesta data, para as providências necessárias.

Na oportunidade, apresento minhas

CORDIAIS SAUDAÇÕES.


MARILZA TEIXEIRA FURIERE
Presidenta da Câmara

Exmº Sr.
LUIZ CARLOS GONÇALVES
DD. Prefeito Municipal
Nesta